



PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ - PARÁ
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Eu, **André Freitas dos Santos**, Brasileiro, Casado, Contador, RG nº 2973921 e CPF nº 594.087.902-00, responsável pelo **Controle Interno do Município do Acará**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 023/2017/PMA, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo Licitatório na **Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2019**, **ASSUNTO: Análise do primeiro aditamento para alteração contratual, do contrato nº 20190350, no valor de R\$ 86.125,00.** Tendo por **OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação. Celebrado com o Fundo Municipal de Educação de Acará e a empresa: POSTO ILHA DO OUTEIRO LTDA, CNPJ – 26.315.256/0001-81, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo encontra-se:**

(X) Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Prefeita Municipal, não deixa dúvida sobre a necessidade do aumento do valor do contrato nº 20190350, em virtude de aquisição de materiais complementares e suplementares, dentro dos limites legais de até 50%. No que concerne à alteração contratual, tal hipótese está amparada no art. 65, I, b e §1º da lei de licitação nº 8.666/93. Não restando dúvidas sobre a continuidade dos serviços que é o objeto do contrato em questão. Estando assim, revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação. Encontrar-se apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

() Deserta

Acará/Pa, 24 de outubro de 2019.

CONTROLADOR GERAL

TRAVESSA SÃO JOSÉ, Nº120 – PRAÇA DA MATRIZ
CENTRO – ACARÁ/PA – CEP: 68690-000
CNPJ: 05.196.548/0001-72